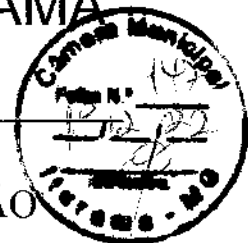




CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 93/2022

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR OS CONVÊNIOS NºS 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão resolveram: ser FAVORÁVEL como está redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade,

no texto original com parecer anexo e voto contrário do Presidente Ronei Queiroz Vasconcelos.

		Favorável	Contrário	Em separado com parecer anexo
Presidente	Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito			
Vice-Pres.	Ricardo Oliveira de Freitas - Ricardo Baiano			
Relator	Wender Peres de Lima – Túlio do Lanche			

Câmara Municipal de Iturama *Nº 112/2022*

Aprovado em discussão
Por *9x2 voto*
Sala das Sessões em *12/2022*
O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE FINANÇAS JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº. 93/2022 QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR O CONVENIO Nº. 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei ordinária, de iniciativa do Poder Executivo que tem como objeto, autorização legislativa para firmar convenio, com o Instituto Social Saúde Resgate a Vida, pelo prazo de 60 meses, para repasse no valor de R\$. 4.186.213,20 (quatro milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos), cujo valor será repassado pela Secretaria Estadual de Saúde.

De acordo com o citado projeto, o Instituto Social Saúde Resgate a Vida – ISSRV trata-se de entidade sem fins lucrativos gestora do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa e o convenio tem por objeto o repasse de recurso financeiro de incentivo para o modulo Hospital Plataforma nos termos da Resolução SES/MG nº. 7.884 e termo de compromisso nº. 389/7844 de 25/11/2021 e adesão do Município/SMS às regras das Resoluções SES/MG nº. 7.225 de 16/09/2020.

Verifica-se que o projeto vem acompanhado com a minuta do convenio e das resoluções citadas.

O art. 6º do mencionado projeto, menciona as dotações orçamentárias, através das quais correrão as despesas decorrentes da execução da lei.

No tocante ao aspecto legal, observa-se que o projeto obedeceu ao disposto no art. 62, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 15 e 40 da Lei Orgânica Municipal, art. 34 da Lei Federal nº. 13.019/14, art. 16 e art. 17 da Lei Federal 4.320/64.

Quanto ao aspecto lógico e gramatical o projeto foi elaborado nos termos do art. 169 do Regimento Interno.

II – CONCLUSÃO

Diante as razões acima expostas, com fundamento no art. 87 § 1º do Regimento Interno, emito parecer pela aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 28 de novembro de 2022.

Vereador Wender Peres de Lima
(Túlio do Lanche)
Relator da Comissão de Finanças,
Justiça e Legislação

Voto contrário
ao relator
ROWEI MOSQUITO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG
VOTO EM SEPARADO DO PARECER N° __, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022
COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI N° 93/2022



RELATÓRIO

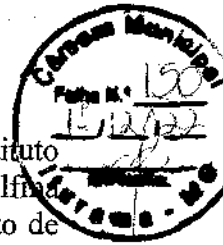
De autoria do Prefeito Municipal, o projeto em epígrafe objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar os convênios nº01/2022 com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida e dá outras providências.

DOS FATOS:

1. O Projeto de Lei 93/2022, traz em sua ementa pedido de autorização para firmar convênio nº01 com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida.
2. No Art. 1º, solicita pedido de autorização para firmar convênio com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida e informa que este, é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, cadastrada no CNES 2201542, através do contrato de gestão nº117/2018.
3. Ainda no Art. 1º, informa que a finalidade do convênio é a execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma – Valora Minas, conforme Termo Anexo.
4. O Art. 2º, informa a adesão do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, às regras da Resolução SES/MG nº7.225, de 16 de setembro de 2020 e, o Termo de Compromisso nº389/7844 de novembro de 2021, em obediência à Resolução SES/MG nº7.844, tendo como objeto, repasse de recurso financeiro.
5. O Art. 3º, informa o valor estimado que será repassado ao Município pela SES/MG, fundo a fundo, no valor de R\$4.186.213,20.
6. Informa no Art. 4º, a norma legal que regerá este convênio, a Lei Federal nº13.019/2014.
7. O Art. 5º, informa a vigência do presente convênio, 60 meses.
8. Já o art. 6º, informa a alocação da despesa oriunda deste convênio, no orçamento vigente, com suas fontes de recursos, sem mencionar valores.

DA ANÁLISE:

1. Na Ementa “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR OS CONVÊNIOS Nsº 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, pode-se observar claramente que o plural empregado na frase, sugere a existência de mais de um convênio, inclusive já numerado, sugerindo, assim, a ideia de que esteja em plena vigência, excluindo a necessidade de autorização.



2. A primeira parte do Art. 1º, informa-nos, que o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida já é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, cadastrada no CNES 2201542, conforme contrato de gestão nº117/2018.
3. No contrato de gestão nº117/2018, estão expressas as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - PARÁGRAFO SEGUNDO: Valores extras pactuados por força de campanhas eleivas incluídas as de contingenciamento, e/ou novos programas serão pactuados previamente e termo aditivo será celebrado sempre que couber, respaldando condições de transferências de novos recursos. Esses recursos serão somados ao valor mensal do Contrato de Gestão.”

“CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterà a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.”

4. A segunda parte do Art. 1º, informa que a finalidade deste convênio é a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, com seus recursos financeiros mencionados no Art. 2º, deste Projeto de Lei, a saber:
 - A) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.213, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 Aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências.
 - B) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.223, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências.
 - C) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.215, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.
 - D) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.225, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020 - Estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.
 - E) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.225 – “Art. 36 - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser aplicado pelos hospitais do Módulo Hospitais Plataforma para consecução dos objetivos do Programa e será repassado através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, ou à Instituição, a depender da gestão dos prestadores, em observância ao Decreto nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, ou outro que o vier a substituí-lo.”
 - F) DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.606, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.
 - G) RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.
 - H) ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.844, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021 - Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma - Macrorregião TRIÂNGULO DO SUL - Iturama 2201542 Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa Transição Tipo I Apoio a RUE Apoio a RAPS 07 02 Nível IV R\$ 69.770,22.



- D) TERMO DE COMPROMISSO Nº389/7844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 – **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a adesão do MUNICÍPIO/SMS às regras previstas na Resolução SES/MG..., visando à execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante a definição de indicadores e metas. **PARÁGRAFO SEGUNDO: A ENTIDADE BENEFICIADA HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA** se vincula às Redes Temáticas **Transição Tipo I e Apoio UeE e Apoio RAPS** e deve cumprir os compromissos relativos a Rede Temáticas a qual está inserida.
5. Nota-se pelos instrumentos normativos acima descrito, que o Município aderiu à política mineira de Atenção Hospitalar, para execução de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS em sua base territorial, através da SMS-FMS e Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, que tem como gestor o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida.
 6. O valor estimado para o período de adesão, pela é de R\$4.186.213,20.
 7. A Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, mencionada no projeto, não contempla para essa situação, a elaboração de termo de convênio.
 8. Desnecessário se faz mencionar em projeto de lei, prazo de vigência de termo de convênio. É cláusula integrante de minuta de convênio anexo ao projeto.
 9. As despesas decorrentes da execução do Termo de Compromisso 389/7844, não estão claras, quanto a indicação da dotação orçamentária, fonte de recursos e valores disponíveis.

CONCLUSÃO

A solicitação de autorização desta Casa, para que o Executivo possa firmar convênios com o ISSRV – Instituto Social Saúde Resgate a Vida, se concretizada, torna-se um desvio normativo, com responsabilidades pelo Legislativo Municipal, vez que este já é gestor do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, firmado pelo Contrato 117/2018, conforme descrito nos itens de 2 a 5 da análise deste relatório, bastando apenas a utilização de aditivos.

No art. 6º deste projeto, a indicação da dotação orçamentária, 02.12.03 – Fundo Municipal de Saúde/MAC Média e Alta Complexidade, 02.12.03.10.302.0053.2.174 – Manutenção do Hospital Municipal, 3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão, comprova assim, minha análise, de que se trata de um contrato de gestão.

Portanto, entendo que o Prefeito Municipal juntamente com sua equipe, equivocaram-se na elaboração e envio do projeto a essa Casa, não havendo necessidade de autorização deste Legislativo, pela existência de instrumento legal que regula a matéria, podendo ser alterado para novas situações através de termos aditivos.

O Projeto de Lei não atende os requisitos da Lei Federal nº4320/64, quanto a demonstração de forma efetiva e clara dos recursos financeiros para execução das despesas originadas do Termo de Compromisso 389/7844.

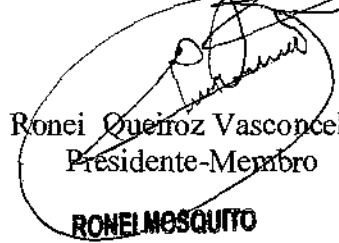
Desta forma, naquilo que me cabe examinar, o projeto proposto não produzirá eficácia, por ferir princípio legais, vez que, existe mecanismos próprios que



permite a execução das ações e serviços de saúde contemplados no Termo de Compromisso 389/7844, e pela ausência de demonstração de disponibilidades financeiras devendo ser rejeitado por esta Comissão.

Sou pelo parecer contrário e devolução do Projeto de Lei nº93/2022,
para seu autor.

Comissão de Finanças, Justiça e Redação


Ronelmosquito Vasconcelos
Presidente-Membro

RONELMOSQUITO
VEREADOR